



## Termo de Referência

Categoria

VI – Obras e serviços de arquitetura e engenharia/serviços especiais de engenharia.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.2 Contratação semi-integrada, na modalidade concorrência eletrônica e critério de julgamento de técnica e preço de empresa ou consórcio especializado para a elaboração dos projetos executivos e a execução da obra de restauração espaço inserido no tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Jaguarão,— Praça Dr. Alcides Marques e Largos das Bandeiras — localizado na Avenida 27 de Janeiro, esquina com a Rua Carlos Barbosa, no Município de Jaguarão/RS.

Nos termos da tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cat.Ser v. | Unid | Qtd | Valor Total       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|-----|-------------------|
| 1    | Contratação semi-integrada de empresa ou consórcio especializado para realização de estudos de engenharia, prospecções arqueológicas, adequação e elaboração dos projetos executivos, com base nas premissas técnicas e conceituais do projeto básico existentes, incluindo os complementos e detalhamentos necessários à sua consolidação, seja por meio da interpretação dos estudos arqueológicos e de engenharia, seja pela necessidade de ajustes que permitam a ressignificação do projeto, de modo a contemplar as especificidades de um equipamento cultural. A contratação compreende tam- | 4545       | Unid | 1   | R\$ 10.322.563,16 |



|                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| bém a execução da obra de restauração e readequação do espaço inserido no Conjunto Histórico de Jaguarão- Praça Dr. Alcides Marques e Largos das Bandeiras, situado à Av.27 de Janeiro esquina Rua Carlos Barbosa, Município de Jaguarão/RS. |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.3 Os serviços dos objetos desta contratação são caracterizados como OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (art.6º, incisos XII e XXI da Lei nº 14133/2021).

1.4 Os serviços são enquadrados em não contínuos ou CONTRATADOS por escopo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 810 dias es contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Definições e informações essenciais da contratação:

1.7.1 CONTRATANTE: **Município de Jaguarão/RS**

1.7.2 Imóvel: **Espaço inserido em conjunto histórico- Praça Dr. Alcides Marques e Largos das Bandeiras**

1.7.3 Regime de contratação: **Contratação semi-integrada**

1.7.4 Forma de execução da licitação: **Concorrência Eletrônica**

1.7.5 Modo de disputa: **Fechado**

1.8 Planejamento da contratação anual

1.8.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

1.8.1.1 A CONTRATADA poderá subcontratar obras e serviços específicos que, em razão de sua natureza técnica ou especialização, exijam atuação de empresa ou profissionais devidamente habilitados, tais como ensaios, prospecções, sondagens, entre outros.

1.8.1.2 A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os serviços, inclusive pelos serviços subempreitados. De nenhum modo a fiscalização interferirá diretamente junto às empresas SUBCONTRATADAS. Qualquer notificação ou impugnação de serviços ou material será feita diretamente à CONTRATADA.

1.8.1.3 Em relação a subcontratação dos serviços de arqueologia, será permitida a contratação de empresa especializada, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto. A empresa SUBCONTRATADA deverá comprovar atuação prévia em trabalhos arqueológicos no âmbito de projetos e/ou execução de restauração de bens edificados com valor histórico-cultural, considerando o disposto no Art.2º da Portaria IPHAN nº 317, de 4 de novembro de 2019, por meio de publicações no Diário Oficial da União-DOU, de autorizações para realização de pesquisas arqueológicas relacionadas `a bens edificados com valor histórico-cultural e declaração/atestado técnico comprovando a experiência na participação em pesquisas arqueológicas relacionadas à bens edificado com valor histórico-cultural, autorizadas por meio de publicação no DOU, emitidas pelo CONTRATANTE da pesquisa. A análise da documentação e autorização da subcontratação caberão ao CONTRATANTE, que avaliará a conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos, observando as



diretrizes do IPHAN.

- 1.8.1.4 O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do SUBCONTRATADO, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 1.8.1.5 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens de maior relevância do projeto básico.
- 1.8.1.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade CONTRATANTE, com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATADO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 1.8.1.7 A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 1.8.1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicados em relação à subcontratação, caso admitida.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Justificativa de contratação.**

A Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras constituem espaço inserido no tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico de Jaguarão, oficialmente tombados pelo IPHAN. Em razão dessa condição, qualquer intervenção deve observar rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis à preservação do patrimônio cultural brasileiro. O estado atual das referidas áreas apresenta desgaste físico e estrutural decorrentes da ação do tempo, da utilização cotidiana e da exposição a fatores ambientais, o que compromete sua integridade material e estética. A necessidade de restauro é, portanto, imprescindível para garantir:

- 2.1.1 Preservação da memória coletiva e da identidade culturais da comunidade.
- 2.1.2 Valorização do espaço público como ambiente de convivência social, turismo e educação patrimonial.
- 2.1.3 Cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo IPHAN para bens tombados.
- 2.1.4 Preservação de danos irreversíveis que possam comprometer o valor histórico e artístico dos monumentos e estruturas existentes.

Dadas a complexidade e as especificações das técnicas de restauro exigidas, faz-se necessárias a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência em obras de conservação e restauro de bens tombados. Tal medida assegura a utilização de métodos adequados, materiais compatíveis e mão de obra qualificada, em conformidade com as diretrizes do IPHAN e com as boas práticas internacionais de preservação do patrimônio cultural.

Diante desse contexto, a contratação ora proposta tem como objetivo viabilizar a elaboração de projetos básicos e executivos, a partir de estudos preliminares já desenvolvidos, para a intervenção da restauração arquitetônica e dos bens integrados, bem como a execução da obra propriamente dita.

Contexto histórico: A Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, em Jaguarão/RS, são espaços centrais que refletem a trajetória histórica da cidade, marcada por sua posição estratégica na fronteira com o Uruguai e por sua relevância cultural e política. Ambos os locais já foram palco de atividades militares, cívicas e religiosas, e hoje se consolidam como símbolos da memória coletiva Jaguareense.

### **2.2 Serviços de arqueologia a serem desenvolvidos:**

- 2.2.1 Diagnóstico do potencial arqueológico da Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, com vistas às recomendações para revisão do projeto executivo e complementares.

Uma vez que não houve serviços de arqueologia na etapa de confecção do projeto executivo e



complementares, a primeira etapa será apresentado um diagnóstico do potencial arqueológico do espaço, na qual devem estar previstos: Prospecção arqueológica de caráter interventivo e não interventivo (uso de tecnologias como Ground Penetrating radar-GPR ou demais sistemas de escaneamento de subsolos com Light Detection and Ranging-LIDAR), a serem empreendidas para identificação de remanescentes arqueológicas da Praça, Largo das Bandeiras e terrenos imediatos.

Tal etapa deve ser realizada durante o levantamento arquitetônico e de engenharia, cuja finalidade será tanto a identificação de remanescentes que possam contribuir com a revisão do projeto executivo e dos complementares como também, pode servir como medida de aprofundamento e acompanhamento arqueológico, para eventuais achados revelados durante as intervenções por parte da geologia, engenharia e arquitetura.

Para efeitos do presente documento, compreendemos a prospecção arqueológica como um conjunto de operações que visam delinear o perfil arqueológico de uma determinada área, a partir de uma série de ações que compreendem desde o levantamento de informações preliminares de caráter social que permitem definir as características de ocupação da área abordada: até a execução da metodologia investigativa para identificar e delimitar a presença de vestígios arqueológicos na superfície do solo ou do subsolo.

Como levantamento prospectivo obrigatório, sugerimos a adoção de métodos interventivos (poços-testes, sondagens, trincheiras) que terão como objetivos:

- 2.2.2 Reconhecimento da estratigrafia existente no local, de modo a permitir uma primeira aproximação em relação ao seu comportamento, níveis de integridade e incidência, densidade e cronologia do material arqueológico associado.
- 2.2.3 Identificar, delimitar e documentar a presença de vestígios arqueológicos amplamente distribuídos em níveis superficiais, de modo a orientar a melhor ação de salvaguarda para os mesmos (preservação in situ ou extra situ).
- 2.2.4 Diagnosticar o potencial arqueológico do local e, com isso, orientar para as próximas etapas de arqueologia, a serem desenvolvidas durante a execução das obras.

Desse modo, será utilizado como procedimento geral, a mitigação por meio a recuperação de dados primários, seguida de seu devido registro (inclusive, contando com o uso de tecnologias disponíveis para escaneamento a laser de estruturas visando documentação e geração de acervo digital para futuras estratégias de socialização de tais imagens) e indicação da melhor estratégia de preservação de remanescentes/bens arqueológicos identificados, a partir de sua relação e possibilidade de agenciamento para efeito das revisões necessárias aos projetos executivos e complementares a serem desenvolvidos na Praça e Largo das bandeiras. Ex.: preservação in situ, resgate arqueológico, desmonte, dentre outros possíveis.

Em todos os momentos deverá ser realizada a documentação dos trabalhos arqueológicos e das evidências encontradas por meio de fotografias, croquis, plantas, perfis estratigráficos e registro em cadernetas de campo.

Em complementação, caso em tal etapa sejam identificados bens arqueológicos móveis, estes deverão ser obrigatoriamente resgatados/coletados, passar pela curadoria emergencial em campo para então serem destinados à Instituição de Guarda e Pesquisa prevista na Portaria autorizativa em D.O.U.

Para realização de tal etapa, deverá ser apresentado projeto de arqueologia nos termos do Art.5º da Portaria SPHAN 07/1988, tendo como responsável técnico, profissional de arqueologia habilitado nos termos da Lei Federal nº 13653 de 18/04/2018. A execução das atividades de campo previstas no projeto de arqueologia só poderá ocorrer mediante publicação de Portaria Autorizativa em D.O.U.

Nos cabe aqui ressaltar, que os serviços de arqueologia acima descritos devem contemplar algumas etapas, que englobam a confecção do Projeto, a execução dos trabalhos de campo e a execução de atividades pós-campo, conforme sistematizados abaixo:

2.2.4.1-Confeccção e apresentação do projeto de arqueologia, com o objetivo de requisição de portaria autorizativa em D.O.U, nos moldes do requisitado pelo Art.5º da Portaria SPHAN nº07/1988.



#### 2.2.4.2-Restauração e complementares da Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras.

Para efeitos do presente pronunciamento, compreende os que o monitoramento arqueológico consiste no acompanhamento constante de arqueologia, durante a execução das obras de engenharia e arquitetura, necessárias à execução do presente projeto. E para fins do presente documento, cabe-nos ressaltar que a presente etapa deverá ser prevista a partir das indicações contidas no Relatório Final de Diagnóstico de potencial arqueológico da Pça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, com vistas às recomendações para revisão do projeto executivo e dos complementares.

O monitoramento arqueológico deverá ser realizado em concomitância às frentes de obra a serem desenvolvidas na praça e seus arredores, e poderá ser precedido por prospecção arqueológicas complementares anteriores à execução dos serviços de engenharia, a partir da necessidade indicada pelo Relatório Final de Diagnóstico do potencial arqueológico da praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, com vistas às recomendações para revisão do Projeto executivo e dos complementares.

O salvamento arqueológico pressupõe um conjunto de intervenções de caráter técnico-científicas, as quais irão objetivar a salvaguarda dos vestígios/remanescentes/estruturas e demais materiais de natureza arqueológica, previamente à execução dos serviços de engenharia. Este será realizado com base nas informações advindas do relatório final de diagnóstico do potencial arqueológico da Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras com vista às recomendações para revisão do projeto executivo e complementares, assim como, dos indicativos contidos na versão revisada do projeto de restauro e complementares.

Dentre as distintas tipologias de remanescentes arqueológicos encontrados na área, algumas deverão ser obrigatoriamente resgatados/coletados, enquanto outras deverão se manter preservados in situ, a partir das decisões que levem em consideração a manifestação do corpo técnico do IPHAM que acompanha as obras. Em todos os momentos da ação de salvamento arqueológico deverá ser realizado a documentação dos trabalhos e das evidências encontradas por meio de fotografias, croquis, plantas, perfis estatigráficos e registro em caderneta de campo.

Durante a presente etapa, caso evidências arqueológicas sejam detectadas, a frente de obras deverá ser paralisada, devendo ser executado o procedimento metodológico mais adequado para garantir sua salvaguarda, visto a tipologia das mesmas. Em todos os momentos da pesquisa deverá ser realizada a documentação dos trabalhos e evidências encontradas por meio de fotografias, croquis, plantas, perfis estatigráficos e registro em caderneta de campo.

O material arqueológico resgatado deverá passar pelo processo de curadoria emergencial em campo, de acordo com os protocolos consagrados de curadoria de artefatos e coleções arqueológicas, bem como, com base no preconizado pela Portaria do IPAHN nº 196/2016.

O monitoramento e o salvamento arqueológico deverá ser previsto enquanto perdurarem as intervenções em subsolo. Importante se faz destacar que tal previsão inicial está prevista a alterações, a depender tanto de readequações no cronograma de execução das obras de restauração e complementares; quanto a natureza dos achados em campo, e respectivas abordagens necessárias à sua salvaguarda.

| Item      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pré-campo | Confecção e apresentação do projeto de arqueologia, com objetivo de requisição de portaria autorizativa no D.O.U, nos moldes deo requisitado pelo Art.5º da Portaria SPHAN nº7/1988. O mesmo deverá ser confeccionado com base no Relatório Final de Diagnóstico do Potencial Arqueológico da Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, com vistas às recomendações para revisão do projeto executivo e dos complementares. |



Nos cabe aqui ressaltar, que os serviços de arqueologia acima descritos devem contemplar algumas etapas, que englobam confecção do projeto, a execução de atividades pós-campo, conforme sistematizado no quadro abaixo:

|                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>Etapa de Campo</p>                                                                                                    | <p>Desenvolvimento de ações de prospecções complementares, monitoramento e salvamento arqueológicos em campo, a serem iniciadas logo após a publicação de portaria autorizativa no D.O.U.</p> <p>Nesta etapa deverá haver registro pormenorizado de todos os remanescentes arqueológicos identificados, o que poderá ser feito com uso de tecnologias disponíveis para seu escaneamento a laser, visando documentação e geração de acervo digital para futuras estratégias de socialização de tais imagens.</p> <p>Execução de atividades de extroversão/educação patrimonial propostas no projeto de arqueologia.</p>                                                                                                                            |  |
| <p>Atividades de curadoria e gabinete a serem realizadas em concomitância com a execução e pós os trabalhos de campo</p> | <p>Atividades de limpeza, curadoria e análise do material evidenciado em campo seguidos pelos devidos encaminhamentos de possíveis acervos móveis identificados durante a execução dos serviços e arqueologia para a instituição de Guarda e Pesquisa indicada em portaria autorizativa publicada no D.O.U.</p> <p>Execução da melhor estratégia de preservação dos remanescentes de estruturas com valores arqueológicos identificados, a partir da sua relação e possibilidades de agenciamento para efeitos das revisões necessárias aos projetos executivos e complementares a serem desenvolvidos na Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras. Ex.: preservação in situ, resgate arqueológico, desmonte, dentre outras possíveis.</p> |  |
| <p>Cronograma de entrega do relatório final em até 60 (sessenta) dias após a finalização da etapa de campo.</p>          | <p>Apresentação dos relatórios parciais semestrais (ainda durante a execução da pesquisa de campo) e do relatório final (após finalização dos trabalhos) e arqueologia, nos moldes do requisitado pelos Arts.11º e 12º da Portaria SPHAN nº 07/1988.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |

Cabe-nos ressaltar que embora a pesquisa arqueológica possa ser planejada, sempre há possibilidade de reformulações em seu cronograma e abordagem metodológica de campo. Dessa maneira





sempre se deve contar com a possibilidade da necessidade de adoção de ações de preservação não previstas inicialmente, frente a achados materiais supervenientes, os quais só serão passíveis de identificação durante o desenvolvimento dos trabalhos preventivos em campo.

Chamamos a atenção pelo fato de que a área é formada por aterros formados historicamente. Nesse sentido considerando o resultado das pesquisas arqueológicas desenvolvidas no âmbito do projeto de escavação arqueológica na Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, podem ser identificados acervos móveis de grandes dimensões, cujo resgate arqueológico deverá se utilizar de maquinário complementar.

Assim, a decisão sobre a melhor estratégia para a preservação de eventuais estruturas que venham a ser identificadas durante o diagnóstico arqueológico ficará ao encargo dos representantes. O responsável por decidir sobre a estratégia de preservação dos achados será a fiscalização do IPHAN ou autoridade técnica competente.

Durante toda execução das obras, enquanto houver movimentação e manipulação do solo, será mantido o monitoramento arqueológico com possibilidade de resgates adicionais, conforme as exigências legais e diretrizes técnicas do IPHAN.

#### 2.2.5 Projetos básicos existentes.

O projeto básico previamente desenvolvido, composto pelo projeto de arquitetura e pelos projetos complementares elaborados para restauração da Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras, servirá como referência para a elaboração do projeto executivo e encontra-se formalmente adequado aos parâmetros técnicos exigidos para dotar as estruturas físicas, acessibilidade, conforto ambiental e instalações compatíveis com o espaço destinado ao uso do público. No entanto, em atendimento às demandas da comunidade e à vocação cultural do local, bem como às necessidades de preservação de vestígios arqueológicos previamente mapeados ou com base em laudos, estudos e diagnósticos de engenharia voltados à estabilização e conservação do bem frente a patologias identificadas, poderá ser necessária a adequação de determinados elementos do projeto.

Conforme previsto no Art.46, §5º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a experiência da empresa CONTRATADA e os recursos técnicos empregados, o projeto básico poderá ser alterado, desde que seja comprovada a superioridade das soluções propostas em termos de redução de custos, aumento da qualidade, diminuição do prazo de execução ou facilidade de manutenção e operação. Alterações fundamentadas em mapeamentos arqueológicos e diagnósticos técnicos poderão evitar danos irreversíveis ao patrimônio e minimizar o risco de interrupções no cronograma decorrentes de descobertas inesperadas. Da mesma forma, adequações que atendam às demandas da comunidade e fortaleçam a vocação cultural do edifício podem resultar em um equipamento mais funcional, representativo e significativo para seu público.

- Órgão: 11.02 –Secretaria de Cultura-Departamento Patrimônio Histórico
- Projeto/Atividade: 1003-Restaura Jaguarão
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e instalações
- Despesa Principal: 40585-Obras e instalações
- Desdobramento da Despesa: 40681-Outras obras e instalações
- Fonte de Recursos: 1700- outras transferências de convênios
- Detalhamento: 1401-Requalificação da Praça Dr. Alcides Marques

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada o projeto básico, estudos técnicos preliminares e anexos deste termo de referência.
- 3.2 Ademais, por tratar-se contratação semi-integrada, a contratação conta com projetos básicos que fornecem os subsídios necessários para à adequações, complementações e detalhamentos exigidos para adequação,



compatibilização e desenvolvimento dos projetos executivos.

- 3.3 As modificações têm como finalidade alinhar o projeto, garantindo que o equipamento reflita de maneira autêntica sua proposta, tornando-se um espaço de referência, educação e socialização.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa CONTRATADA deve atender os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, respeitando os critérios indicados abaixo:
- 4.1.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- 4.1.2 Adoção de práticas que evitem o desperdício de água potável.
- 4.1.3 Adoção do uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- 4.1.4 Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços, especificamente papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores e materiais recicláveis.
- 4.1.5 Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- 4.1.6 Adoção e promoção de medidas de proteção para redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais (E.P.I.'s) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que sejam cumpridas as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física.
- 4.1.7 Nas pesquisas de preços para aquisições e serviços, deve-se considerar o escopo da contratação de empresas que possuam certificação ambiental.
- 4.1.8 Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- 4.1.9 Atendimento às instruções de serviços do IPHAN, principalmente a Instrução Normativa nº 61 de 17/09/2021, que trata de Responsabilidade Ambiental CONTRATADA-RAC.
- 4.2 Participação de consórcios. Conforme consta a Lei 14133/2021, Art. 15, será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, com a constituição limitada de até 3 (três) empresas. A participação de consórcio envolvendo 1 (uma) empresa de “projeto” e até 2 (duas) empresas de “construção” deverá resultar em reforço na capacidade técnica e financeira do licitante, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.
- 4.2.1 A limitação na quantidade de componentes dos consórcios, com fulcro no § 4º do Art. 15, da Lei 14133/2021, decorre de análises técnicas prévias à licitação, tendo por base o objeto da licitação, o qual apresenta um elevado grau de complexidade e ao fato de que a permissão indiscriminada de consorciado coloca em risco a competitividade do processo, uma vez que um consórcio poderia reunir inúmeras empresas com vistas a demonstrar sua capacidade técnica profissional, ocasionando a redução drástica do número de licitantes no certame, retirando o caráter competitivo por consequência. Ademais, a limitação evita o fracionamento excessivo de responsabilidade, favorecendo a excelência na qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da CONTRATADA pela Administração.
- 4.3 Exclusividade ME-Micro-Empresa / EPP-Empresa de Pequeno Porte.
- 4.3.1 **Não é aplicável:** A exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ou Consórcios formado exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte não se enquadra no objeto do Projeto básico, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no Art. 6º do Decreto nº 8538, de 06/10/20215, abaixo transcrito, e suas alterações impostas pelo Decreto nº 10273 de 13/03/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresa de pequeno, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras o âmbito da administração pública federal.





“Art.6º-Os órgãos e as entidades CONTRATANTES deverão realizar processo licitatório destina exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 4.4 Garantia de Contratação.

- 4.4.1 Será exigida a **garantia da contratação** de que tratam os Art.96 e seguintes da Lei 14133/2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o CONTRATADO optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.4.2 **Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional** do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.4.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la no máximo, até a data da assinatura do contrato.
- 4.4.4 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.4.5 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato ocorrerá a preclusão de direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.4.6 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.4.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.4.8 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no máximo em 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contando da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades da caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.4.9 Caso a modalidade de garantia escolhida pelo CONTRATADO seja em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica, com correção monetária.
- 4.4.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério competente.
- 4.4.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art.827 do Código Civil.
- 4.4.12 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pelo SUSEP (Art.8º, III, da Circular da Superintendência de Seguros Privados) nº 656, de 11/03/2022.
- 4.4.13 **A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida**, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.4.13.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto CONTRATADO e do não adimplemento das demais obrigações nela previstas.
- 4.4.13.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.
- 4.4.13.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá



ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 4.4.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até ordem de reinício da execução ou adimplemento pela administração.
- 4.4.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva restituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 4.4.16 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.4.17 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.4.18 Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art.20 da Circular SUSEP nº 662 de 11/04/2022.
- 4.4.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.4.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será utilizada monetariamente.
- 4.4.21 O CONTRATADO autoriza ao CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.4.22 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.4.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 4.4.24 A extinção da garantia da modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.
- 4.4.25 A apólice de seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do CONTRATADO.
- 4.4.26 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

#### 4.5 Garantia adicional.

- 4.5.13 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a Adjudicatária contrate a cobertura adicional de ações trabalhistas e previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 4.5.14 Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação de garantia da Adjudicatária cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do Art.59, §5º da lei nº 14133/2021.

#### 4.6 Vistoria

- 4.6.13 A avaliação prévia do local da execução dos serviços é recomendável para o reconhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADO, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.



- 4.6.14 As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela Secretaria responsável, por fiscais do setor técnico do Município que certificarão a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras.
- 4.6.15 Para vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.
- 4.6.16 Quaisquer informações sobre as visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria responsável e o setor técnico responsável no Município.
- 4.6.17 Caso a licitante não queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da Lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerente à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.
- 4.6.18 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.7 Justificativa para não divisão em lotes

4.7.1. Justificativa de lote Único e Regras de Subcontratação: Opta-se pelo não parcelamento (ou divisão) do objeto da contratação, mantendo-o em lote único, por se tratar de intervenções de restauração em espaço inserido dentro do Conjunto Histórico e Paisagístico de Jaguarão. Esta estratégia visa garantir a unidade técnica, a segurança da intervenção e a economia de escala. Tratando de uma contratação semi-integrada, a CONTRATADA assume a responsabilidade integral desde o projeto executivo até a obra, assegurando a uniformidade de procedimento e a mitigação de riscos de interface. Contudo, dada a natureza multidisciplinar e a alta especialização de certas frentes de trabalho, será admitida a subcontratação parcial, limitada a, no máximo de 30% do valor do contrato, sob as seguintes condições:

4.7.1.1. Parcelas passíveis de subcontratação: A administração autoriza a subcontratação de atividades especializadas que exijam quadros técnicos ou equipamentos específicos, tais como:

4.7.1.1.1 Instalações e sistemas: Projetos e execução de redes elétricas, hidrossanitárias, drenagem pluvial, rede de dados e sistemas de combate a incêndio.

4.7.1.1.2 Ensaios e consultorias: Realização de testes laboratoriais de materiais, sondagens de solo e ensaios tecnológicos.

4.7.1.2 Parcelas vedadas à subcontratação (Núcleo especialidade): Para garantir a preservação do patrimônio e a uniformidade técnica, é proibida a subcontratação das seguintes parcelas, que devem ser executadas diretamente pela CONTRATADA:

4.7.1.2.1 A gestão e compatibilização integrais de todos os projetos executivos.

4.7.1.2.2 A execução direta da restauração de elementos artísticos, alvenaria histórica e cantarias, conforme exigidos nos atestados de capacidade técnica.

4.7.1.3 Condições de autorização: A subcontratação de qualquer parcela depende de pedido formal e autorização prévia por escrito da fiscalização do IPHAN, devendo a SUBCONTRATADA comprovar qualificação técnica e regularidade fiscal compatível com o serviço a ser prestados.

4.7.1.4 Responsabilidade: A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, permanecendo esta como única responsável perante o IPHAN pela qualidade, prazos e riscos associados a todo o objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **O prazo de vigência do contrato é de 810 (oitocentos e dez) dias consecutivos**, sendo que a vigência contratual será iniciada com a assinatura do contrato ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do edital no D.O.U de que trata o Art.94 da Lei nº 14133/2021. Importa ressaltar que o prazo de vigência contratual deverá ser igual ou superior ao prazo de execução contratual. Neste caso, o prazo de vigência contratual deverá ser superior e 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução contratual.

5.1.2 **O prazo de execução do contrato é de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos**, sendo que o início da contagem do prazo se dá por ocasião da “Ordem de Início de Serviço” ou por data informada nesta, expedida pela administração.

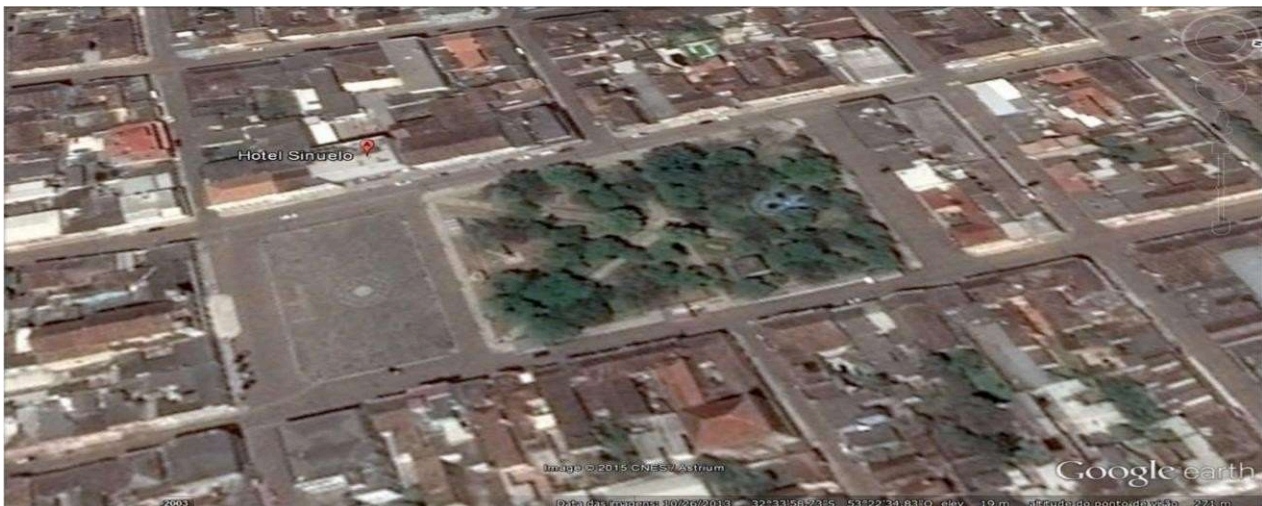
5.1.3 O cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA deverá prever um prazo máximo de 630 dias consecutivos, divididos em etapas que compreendem: levantamento, estudos técnicos de engenharia e prospecções arqueológicas, atualização e elaboração de projetos, monitoramento arqueológico e execução de obras na Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeiras.

5.1.4 A Ordem de Início de Serviço para a elaboração do projeto elétrico será dada fiscalização técnica do contrato.

5.1.5 A Ordem de Início de Serviço para a execução das obras será dada pela fiscalização técnica do contrato.

5.1.6 O cronograma de realização dos serviços deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante, cumpridos os requisitos estabelecidos neste Termo.

5.2 A localização da obra está representada na imagem de satélite abaixo:



5.2.1 O terreno se situa em área urbanizada no Município de Jaguarão no Rio Grande do Sul. No encontro entre a Av.27 de Janeiro e a Rua Carlos Barbosa.

5.2.2 **Em função da localização em ambiente densamente urbanizado, e levando em consideração a continuidade do fluxo do trânsito e das atividades dos munícipes, a CONTRATADA deve aplicar todos os esforços possíveis para evitar ou mitigar os impactos da obra em questão, em especial, os relativos à segurança das pessoas e edificações próximas e o impacto visual gerado pela intervenção.**

5.3 Os serviços serão prestados ao longo do prazo total do empreendimento, **de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos**, divididos em etapas, o cronograma definitivo deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da proposta. As etapas mencionadas poderão ter períodos de durações distintas, conforme avaliação técnica da CONTRATADA, desde que o prazo total de 630 (seiscentos e trinta) dias consecutivos seja cumprido.

5.4 A execução de cada etapa deverá atender às especificações do IPHAN e normas da ABNT para sua aceitação, mantendo-se integralmente atendidas durante todo o período do contrato. Adicionalmente são feitas algumas indicações acerca dos prazos, conforme descrito abaixo.

5.4.1 A CONTRATADA deverá seguir o estipulado no Art.46, § 1º, 3º e 6º da Lei 14133/2021, e alterações posteriores.





## 5.5 Materiais a serem disponibilizados:

5.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devida qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.2 Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do IPHAN.

## 5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1 Será necessário que durante o desenvolvimento dos projetos básico e executivo as soluções sejam elaboradas com base em dados recentes, atendendo as normativas e manuais do IPHAN e instruções de serviços. Poderão ser realizadas alterações de soluções, a depender da necessidade e da comprovação de igual ou melhor desempenho.

## 5.7 Características da demanda do órgão:

5.7.1 A necessidade de restauração técnica e conservativa do conjunto arquitetônico e paisagístico conformado pela praça Dr. Alcides Marques, Largo das Bandeiras, pela Igreja Matriz do Divino espírito Santo e por casarões do entorno dos logradouros, destacando-se por sua autenticidade como arquitetura e paisagem de valor histórico da cidade. A localização do espaço em área de interesse arqueológico, o que impõe a obrigatoriedade de acompanhamento arqueológico sistemático e a possibilidade de adaptação das soluções de fundações e infraestrutura em função de eventuais achados.

5.7.2 A complexidade de adaptação funcional exigindo que o projeto executivo compatibilize as normas modernas de acessibilidade, segurança contra incêndio com a preservação da integridade do bem.

5.7.3 A distribuição objetiva dos riscos será devidamente esclarecida através da matriz de risco apresentada em anexo.

5.8 Na hipótese que for adotada a contratação semi-integrada é vedada a alteração de valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

5.8.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.8.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CONTRATANTE, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do CONTRATADO, observados os limites estabelecidos no Art.125 da lei 14133/2021.

5.8.3 Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do Art.46 da lei 14133/2021.

5.8.4 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.9 A intervenção ocorre em área de alto potencial arqueológico, demandando a realização de prospecções. Monitoramento e curadoria arqueológica sistemática durante todas as etapas de movimentação de solo, o que pode impactar o ritmo das frentes de trabalho.

5.10 O espaço será readequado, exigindo soluções de engenharia que integrem infraestrutura moderna (acessibilidade e segurança) à preservação dos elementos artísticos e arquitetônicos originais.

5.11 Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela CONTRATADA em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução de prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.11.1 A análise de superioridade técnica ou econômica das inovações propostas pelo CONTRATADO será realizada pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante parecer técnico fundamentado, podendo o CONTRATANTE exigir ensaios, certificações ou demonstrações que comprovem a eficiência da solução proposta antes de sua aprovação.





5.12 No regime de contratação semi-integrada, o CONTRATADO será o único responsável pela fidelidade entre o projeto executivo por ele elaborado e anteprojeto/ projeto básico fornecido pela administração, respondendo por quaisquer incoerências, salvo se decorrentes de erros manifestos nos dados técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE que não puderam ser detectados na fase de vistoria ou análise preliminar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 **As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 Preposto
  - 6.6.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.
  - 6.6.2 A CONTRATADA deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto ao longo do período da execução da obra.
  - 6.6.3 O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 6.7 Rotinas de fiscalização:
  - 6.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do Art.117 da Lei 14133/2021.

### Fiscalização Técnica

- 6.7.2 O Município indicará, por meio de portaria, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto CONTRATADO, conforme disposto no Art.117 da Lei 14133/2021.
- 6.7.3 Caberá ao fiscal de contrato, designado por portaria do Município fazer cumprir toas as exigências legais (Lei 14133/2021e do Decreto nº11246 de 27/10/2022) e do setor administrativo supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, assim como acompanhar e controlar o desembolso das respectivas parcelas mensais, em conformidade com as regras dispostas na Lei.
- 6.7.4 A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11246/2022, Art.22, VI)
  - 6.7.4.1 O fiscal técnico do contrato anotará do histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14133/2021, Art.117, §1º e Decreto 11246/2022, Art.22, II).
  - 6.7.4.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico o contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinado prazo para a correção (Decreto nº 11246/2022, Art.22, III).
  - 6.7.4.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o



caso. (Decreto nº 11246/2022, Art.22, IV)

- 6.7.4.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11246/2022, ART.22, V).
- 6.7.4.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11246/2022, ART.22, VII).
- 6.7.4.6 A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.7.4.7 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98 de 26/12/2022.

#### Fiscalização Administrativa

- 6.7.5 A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ((Art.23, I e II do Decreto nº 11246/2022)).
- 6.7.5.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11246/2022, Art.23, IV).
- 6.7.6 AO GESTOR DE CONTRATO cabe:
  - 6.7.6.1 Coordenar a atualização de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da rodem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 6.7.6.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
  - 6.7.6.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo da liquidação e do pagamento das despesas no relatório de riscos eventuais.
  - 6.7.6.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos. Administrativos e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - 6.7.6.5 Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções com competência para tal, conforme o caso.
  - 6.7.6.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.
  - 6.7.6.7 Enviar documentação pertinente ao setor de contrato para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
  - 6.7.6.8 O Gestor de contrato deverá receber e dar encaminhamento imediato:
    - 6.7.6.8.1 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o Art.2º, § III, do Decreto nº 12174/2024.
    - 6.7.6.8.2 À notificação formal de que a empresa CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas enviada



pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

7.1 A Avaliação e execução do objeto e aceitabilidade da obra será realizada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento ao requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do IPHAN.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à regularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1 Não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixou de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS,

7.1.1.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.2 A aferição de execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Os eventos serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos nos critérios de pagamento, após sua devida conclusão.

7.2.2 As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratuais poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.2.3 As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.2.4 No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja emitida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

7.2.5 Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

7.2.6 Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

7.2.7 Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medida na etapa.

7.2.8 Se ocorrer atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

7.2.9 Esses critérios poderão ser alterados durante a execução do contrato com a finalidade de proporcionar maior detalhamento dos eventos e melhores condições para atuação da fiscalização nas medições.

7.2.10 Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório fotográfico, memorial de cálculos dos serviços medidos e de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos.

7.2.11 No regime de execução de contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado vedada a adoção de sistemáticas de remuneração orientada por preços unitários ou referenciadas pela execução de quantidades e itens unitários.

### **7.3 Do Recebimento**

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



técnico e administrativo, (Art.140,1 a, da Lei nº 14133/2021 e Arts.22, e 23, X do Decreto nº 11246/2022).

- 7.3.2 Tratando de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de memória de cálculo detalhada.
- 7.3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços revistos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.3.4 O CONTRATADO também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 7.3.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.6 O fiscal técnico do contrato realizará o **recebimento provisório** do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, conforme previsto no Art. 22, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022. Esse recebimento provisório estará condicionado, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo, bem como à entrega dos manuais e instruções exigidos. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá: Apurar os resultados das avaliações da execução do objeto; Realizar, quando necessário, a análise do desempenho e da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os indicadores previstos; Registrar em relatório os resultados obtidos, encaminhando-o ao gestor do contrato. Essas avaliações poderão resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, de acordo com o desempenho verificado
- 7.3.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto CONTRATADO mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, (Art.23, X, Decreto nº11246/2022).
- 7.3.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.9 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.3.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório, (Art.119 c/c Art.140 da Lei 14133/2021).
- 7.3.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.3.13 Os serviços serão recebidos definitivamente (final) no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequentemente aceitação mediante termo detalhado obedecendo os seguintes procedimentos
- 7.3.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizadas pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção a seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art.21, VIII, Decreto nº 11246/2022).
- 7.3.13.2. Realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.3.13.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios



e documentações apresentadas.

- 7.3.13.4. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.13.5. Enviar documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art.143 da Lei 14133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.3.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4 Prazo para liquidação e pagamento.
- 7.4.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art.7º, §§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.2 O prazo de que se trata o item anterior será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art.75 da Lei 14133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras).
- 7.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.4.3.1 O prazo de validade.
- 7.4.3.2 A data da emissão
- 7.4.3.3 Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE
- 7.4.3.4 O período respectivo de execução do contrato
- 7.4.3.5 O valor a pagar.
- 7.4.3.6 Eventual destaque no valor das retenções tributárias cabíveis
- 7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art.68 da Lei nº 14133/2021.
- 7.7 A administração deverá consultar ao SICAF para:
- 7.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3 de 26/04/2018).
- 7.7.3 Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.7.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja, acionados





os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.7.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATADO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.8 Prazo de pagamento.
- 7.8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Devendo-se destacar as seguintes condições:
- 7.8.2 A CONTRATADA é obrigada a notificar, formalmente e por escrito, o fiscal do contrato logo após a conclusão da parcela da obra, entregando toda a documentação exigida em normativos próprios, através de protocolo no sistema digital do município.
- 7.8.3 Estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a unidade fiscalizadora do contrato realize a vistoria, autorize a CONTRATADA a emitir a nota fiscal, que deve ser subscrita pelo fiscal e representante legal da CONTRATADA, e remeta a medição ao setor responsável pelo pagamento.
- 7.8.4 O setor responsável pelo pagamento deverá efetuá-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura da nota fiscal pelo fiscal e pelo representante legal da CONTRATADA, o prazo será suspenso em qualquer das fases da medição caso a fiscalização encontre qualquer inconformidade na documentação apresentada pela empresa, devendo a fiscalização sempre notificar formalmente a CONTRATADA sobre as incorreções verificadas.
- 7.8.5 No caso de atraso pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha causa do atraso, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de reajustamento IPCA de correção monetária, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data de atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 7.9 Forma de pagamento.
- 7.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados no contrato pela CONTRATADA.
- 7.9.2 Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9.5 O CONTRATADO regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9.6 A medição do serviço se dará em conformidade com o cronograma físico e financeiro e deverá ser apresentada e aprovada pelo fiscal técnico designado em portaria, que emitirá o atestado de conformidade. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição dos serviços na sede da Superintendência Estadual para o atesto e posterior encaminhamento para providências.
- 7.10 Cessão de crédito.
- 7.10.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.
- 7.10.2 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.10.3 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme



a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o Art.12 da Lei 8429/1992, nos termos do Parecer JL-01 de 18/05/2020.

- 7.10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes toas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.10.5 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto CONTRATADO, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.
- 7.10.6 O disposto nesta cessão não afeta as operações de crédito de que se trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82 de 21/02/2025, as quais ficam por estas regidas.
- 7.11 Alteração dos valores contratuais.
- 7.11.1 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos (Art.133 de Lei 14133/2021)
- 7.11.2 Para restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7.11.3 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites estabelecidos no Art.125 da Lei 14133/2021.
- 7.11.4 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz e riscos como de responsabilidade a administração.
- 7.12 Reajuste e atualização financeira
- 7.12.1 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês março de 2025.
- 7.12.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice de reajustamento IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.
- 7.12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.12.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 7.12.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 7.12.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição os que vierem a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.
- 8.1.2 Modalidade: **Concorrência eletrônica** (Art.28, II, Lei nº 14133/2021)
- 8.1.3 Regime de execução: **Contratação semi-integrada** (Art.46, VI, Lei 14133/2021)
- 8.1.4 Justificativa para contratação semi-integrada: Este regime demonstra- se ser a melhor opção entre regimes



elencados no Art.46 da lei 14133/2021 devido a:

**8.1.4.1 A necessidade de projeto elétrico de subsolamento.**

8.1.5 Formato de execução: **Eletrônico** (Art.12, VI, Lei 14133/2021)

8.1.6 Critério de julgamento: **Técnica e Preço** (Art.33, IV, Lei 14133/2021)

8.1.7 Critérios de desempate: Conforme Art.60 da lei 14133/2021

8.1.8 Modo de disputa: **Fechado** (Art.56, II §2º, Lei 14133/2021)

8.1.9 Valor Máximo estimado: **R\$ 10.322.563,16 (dez milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos sessenta e três reais com dezesseis centavos), tendo por base o mês de março de 2025.** As planilhas orçamentárias que deram origem ao orçamento estimado encontram-se restritas e os seus detalhamentos constam no processo SEI! Nº 01512.003294/2014- 28, instrumento Transferegov **974916.**

8.1.10 A classificação da obra de restauro da Praça Alcides Marques e Largo das Bandeiras como serviço especial de engenharia para fins de critério de julgamento e motivada com base na Lei 14133/2021 e em argumentos técnicos.

8.2 Para fins de critério de julgamento, a obra não se enquadra como Obra ou Serviço Comum de Engenharia (Art.6º, XXI, “a”), mas sim **como Serviço Especial de Engenharia** (Art.6º, XXI, “a”).

8.2.1 Trata-se de uma obra de restauro em bem inserido em conjunto tombado, o que confere uma complexidade de execução.

8.2.2 O critério de julgamento de técnica e preço deve ser utilizado quando a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas que superaram os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela administração.

8.2.3 Por esse critério de julgamento, a apuração da proposta mais vantajosa se dá pela conjugação de fatores relacionados a aspectos de técnica e ao preço a ser pago.

8.2.4 Deverão ser avaliadas e ponderadas primeiramente as propostas técnicas e, em seguida as propostas de preço apresentadas pelos clientes, sendo permitido o estabelecimento da proporção máxima de 70% de valoração para a proposta técnica.

8.2.5 Para o julgamento por técnica e preço, a Lei 14133/2021 estabelece dos seguintes fatores de avaliação das propostas (Art.37).

8.2.5.1 Verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovados por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados.

8.2.5.2 Atribuição das notas e quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.

8.2.5.3 Atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o §t.88 desta Lei em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

**8.2.5.4 A Atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, de que trata o inciso II do Art.37 da Lei 14133/2021 deverá ser realizada por banca com, no mínimo, três membros, composta por servidores efetivos ou empregados públicos; ou por profissionais CONTRATADOS por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que supervisionados por agente público.**

8.2.5.5 A ponderação de fatores entre as notas das propostas técnicas e de preço foram devidamente fundamentados a fim de evidenciar sua razoabilidade e demonstrar que não apresentam privilégio ou proporcionam aumento indevido de preço em decorrência de diferenças não substanciais.

8.2.5.6 Os princípios da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade devem ser especialmente considerados na escolha do critério de avaliação da técnica empregada. Tais critérios devem possuir o máximo de objetividade possível e serão devidamente elencados em relatório anexo



### 8.3 Modalidade

8.3.1 A opção pela modalidade de concorrência fundamenta-se na natureza da contratação, que envolve a elaboração de estudos de engenharia, arqueologia e projetos executivos de arquitetura, restauro, acessibilidade e projetos complementares, bem como a execução de obras de restauro do nacional tombado Praça Dr. Alcides Marques e Largos das Bandeiras, situado à Av.27 de Janeiro, no Município de Jaguarão/RS, para adequação do regime de contratação semi- integrada, nos termos da Lei 14133/2021.

8.3.2 Esses serviços demandam de elevado nível de conhecimento técnico especializado, abrangendo a realização de atividades complexas, como estudos técnicos, elaboração de projetos detalhados e execução de intervenções em bem imóvel tombado. Tal complexidade **não** caracteriza esses serviços como “serviços comuns”, nos termos do Inciso XXI do Art.6º da referida Lei, que define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente descritos por especificações.

8.3.3 Ainda que o escopo da contratação esteja claramente delimitado no Termo de Referência, nos projetos básicos e nos demais documentos que integram o edital, as especificações técnicas e o grau de especialização requerido tornam inadequadas a utilização de pregão eletrônico, que é reservado para contratações de bens e serviços comuns, conforme estabelecido no Art.6º, Inciso XXI, e regulamentado pelo Art.28 da mesma legislação. A modalidade concorrência, por sua vez, é a mais apropriada para a contratações de obras e serviços de engenharia que demandem especificações técnicas detalhadas, maior rigor na seleção das CONTRATADAS e análise criteriosa de propostas, possibilitando, assim, a escolha da solução mais vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades do IPHAN, especialmente quando objeto poder ser executado por diferentes metodologias. A adoção da modalidade concorrência assegura a observância dos princípios da eficiência e da legalidade, garantindo que a contratação atenda plenamente às exigências técnicas e operacionais do objeto previsto, possibilitando o compartilhamento com a CONTRATADA dos riscos inerentes a empreendimentos deste porte, que em contratações do tipo concorrência pública recaem apenas para o CONTRATANTE.

### 8.4 Regime de execução.

8.4.1 O regime de execução da contratação será SEMI-INTEGRADA em razão da complexidade técnica da intervenção, da natureza do bem tombado federal e da necessidade de aprofundamento dos estudos de engenharia e arqueológicos, que implicarão ajustes e aprimoramento nos projetos básicos que fundamentarão o projeto executivo, visando assegurar maior controle técnico, qualidade na execução, e mitigação de riscos relacionados à segurança estrutural, à conservação do acervo histórico, à integridade do edifício e à implantação de usos culturais permanentes.

O objeto a ser CONTRATADO envolve a elaboração de estudos de engenharia, arqueologia e projetos executivos de arquitetura, restauro, acessibilidade e projetos complementares de engenharia, bem como a execução das obras no espaço inserido no tombamento do Conjunto Histórico e Paisagístico- Praça Dr. Alcides Marques e Largo das Bandeira, com área estimada de 17.000 m².

A adoção tem arrimo no Art.46, Inciso VI, da Lei 14133/2021, que visa ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes, com maior controle da administração sobre as diretrizes do projeto, mas permitindo propostas de inovações no desenvolvimento dos projetos executivos em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público, incentivar a inovação tecnológica, assegurar o tratamento isonômico entre recursos públicos e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.4.2 A opção é a forma ELETRÔNICA, em atendimento o Art.17, §2º, da Lei 14133/2021 que indica que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente na forma eletrônica.

8.4.3 Nos projetos básicos que servem como referência para a presente contratação serão previstos os requisitos mínimos para elaboração do projeto executivo (Art.6º, §5º, da Lei 14133/2021). A depender da experiência da empresa e dos equipamentos utilizados o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstre superioridade das inovações propostas pela CONTRATADA em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação. Como exemplo podemos citar:

8.4.3.1 Propostas de alterações projetuais que reduzam ou evitem a destruição de vestígios





arqueológicos previamente mapeados, a partir de prospecções e estudos realizados, assegurando a proteção do patrimônio arqueológico.

8.4.3.2 Identificação e definição, no projeto, de áreas de alta sensibilidade arqueológica onde as intervenções devem ser evitadas ou condicionada à adoção de medidas específicas de mitigação e salvaguarda.

8.4.3.3 Propostas de ajustes fundamentas em laudos técnicos e diagnósticos de engenharia, com vistas à conservação, recuperação, estabilização e proteção o bem contra danos estruturais e patologias identificadas.

8.4.3.4 Readequações técnicas que assegurem a estabilidade estrutural do espaço, garantindo que as soluções adotadas preservem sua integridade física e não comprometam a segurança da estrutura.

8.4.3.5 Orientações que respeitem e preservem a autenticidade do bem, a partir da identificação dos elementos construtivos originais, das técnicas tradicionais e dos materiais empregados na construção histórica.

8.4.3.6 Propostas que contribuam para a manutenção, valorização e uso continuado do bem, promovendo sua perenização e reforçando seu valor histórico, cultural e simbólico.

8.4.3.7 Soluções projetuais que considerem o espaço como ativo de memória, educação patrimonial, contribuindo para a ressignificação do imóvel como lugar de representação histórica.

#### 8.5 Modo de disputa.

8.5.1 A disputa será no modo FECHADO em que os licitantes apresentarão as propostas, as quais permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, conforme Art.56, II, §1º da lei 14133/2021; e IN SEGES/MGI 2/2023, Art.12.

#### 8.6 Critérios de aceitabilidade de preços.

8.6.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.6.2 É necessário que o licitante apresente o cronograma físico-financeiro e os critérios de pagamento, respectivamente, adaptado à proposta.

8.6.3 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme Art.56, §5º, da lei 14133/2021.

8.6.4 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o prelo global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

#### 8.7 Das inversões das fases.

8.7.1 A adoção da inversão das fases da licitação, prevista no Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade otimizar o processo, reduzir a burocracia, diminuir custos operacionais e agilizar a contratação pública, sem comprometer os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No modelo tradicional, a habilitação dos licitantes ocorre após a análise das propostas comerciais, o que frequentemente gera desperdício de tempo e recursos públicos, já que são examinados documentos de empresas que não apresentam propostas competitivas ou sequer atendem adequadamente ao objeto licitado.

**Com a inversão das fases, a Administração avalia primeiramente os documentos de habilitação. Apenas os licitantes habilitados seguem para a etapa de julgamento das propostas e lances, garantindo maior eficiência e celeridade, sem prejuízo à publicidade, competitividade e ao julgamento objetivo.**

#### 8.8 Exigência de habilitação

8.8.1 Para fins de licitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





- 8.8.1.1 Habilitação jurídica
- 8.8.1.2 Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.8.1.3 Empresário individual: inscrição no Registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede.
- 8.8.1.4 Microempreendedor individual-MEI: certificado da condição de MEI, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-o-certificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>.
- 8.8.1.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal no Registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores,
- 8.8.1.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no D.O.U e arquivada na Junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18/03/2020.
- 8.8.1.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8.1.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro civil das pessoas jurídicas ou no Registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.8.1.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta comercial ou inscrito no Registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art.107 da Lei 5764 de 16/12/1971.
- 8.8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.8.2.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.8.2.2 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas
- 8.8.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união-DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.2.4 Prova de regularidade com o FGTS.
- 8.8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.8.2.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.8.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.8.2.10 O Consórcio de empresas deverá constar contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro civil das pessoas jurídicas ou no Registro público de empresas mercantis (Art.279 da Lei 6404 de



15/12/1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (Art.15, caput I e II, da Lei nº 14133/2021)

**8.9 Qualificação econômico-financeira.**

8.9.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor o domicílio ou sede do interessado, caso de trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

8.9.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.9.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo circulante + Relizável a longo prazo LG=\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo não circulante

Ativo total

SG=\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo não circulante

LC=\_\_\_\_\_

Passivo circulante

8.9.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qual- quer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez (LC), será exigido, para fins de habilitado, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.10 Qualificação técnica.**

8.10.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação.

8.10.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionado nos itens abaixo:

8.10.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem como, de pelo menos um profissional Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia),com comprovação, por meio de Acervo Técnico, de elaboração de projetos em edificações ou conjuntos urbanos tombados, em qualquer esfera.

8.10.4 Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.10.5 Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de



capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de obra, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

**Instalações elétricas- 10.000 m<sup>2</sup>**

**Subsolamento de redes elétricas- 500 m**

**Construção de edificações-215 m<sup>2</sup>**

**Piso em pedra portuguesa- 500 m<sup>2</sup>**

**Piso em ladrilho hidráulico- 500 m<sup>2</sup>**

**Restauro de monumentos- 10 unidades**

8.10.6 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação conforme elencados no item 8.10.5, e/ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

8.10.7 As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

8.10.8 Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

8.10.9 Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.10.10 Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

8.10.11 Comprovação de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail o endereço [engenharia@jaguarao.rs.gov.br](mailto:engenharia@jaguarao.rs.gov.br). No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

8.10.12 Caso a licitante seja empresa estrangeira sem sede no Brasil, os documentos de habilitação poderão ser apresentados inicialmente em tradução livre, devendo ser apresentada em tradução juramentada e apostilada/consularizada por ocasião da assinatura do contrato.

8.10.13 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.14 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



aqueles legalmente permitidos.

- 8.10.16 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9-DA ANÁLISE DA PROPOSTA (Técnica e Preço).

9.1 Nesta etapa será determina a pontuação técnica de cada proposta, conforme os critérios e pontuação máxima estabelecidos no QUADRO 1, em anexo.

9.1.1 Avaliação dos critérios será realizada por banca, conforme definido no item 9.10

9.1.2 En cada critério há diversos itens a serem pontuados, devendo a pontuação total de cada critério ser ponderado a fim de obter a pontuação conforme estabelecido no quadro 1. A equação abaixo mostra a ponderação a ser realizada:

$$\text{Nota Técnica} = \left( \frac{\text{Pontos Obtidos Critério 1}}{\text{Pontos totais possíveis Critério 1}} \right) \times 0,3 + \left( \frac{\text{Pontos Obtidos Critério 2}}{\text{Pontos totais possíveis Critério 2}} \right) \times 0,3 + \left( \frac{\text{Pontos Obtidos Critério 3}}{\text{Pontos totais possíveis Critério 3}} \right) \times 0,4$$

9.2 Participação condicionada à habilitação:

- 9.2.1 Somente as licitantes habilitadas na fase de qualificação técnica poderão participar desta etapa.
- 9.2.2 Os atestados e documentos apresentados na fase de habilitação não serão considerados para fins de pontuação técnica, evitando bis in idem (Art.37, I, Lei 14133/2021).

9.3 Limite de documentação:

- 9.3.1 Para os itens “Capacidade Técnica da Licitante” e “Capacidade Técnica da Equipe” poderão ser apresentados no máximo 3 (três) atestados técnicos distintos por item.

9.4 Nota mínima e pontuação máxima, conforme anexo.

9.5 Consequências do não atendimento, conforme anexo

9.5.1 Será desclassificada da etapa técnica a licitante que:

9.5.1.1 Obtiver nota técnica inferior da 38 (trinta e oito) pontos;

9.5.1.2 Obtiver nota inferior ao indicado em cada requisito, ainda que a nota total seja igual ou superior a 38 (trinta e oito) pontos.

9.5.2 A exigência de nota mínima por item e total visa garantir o equilíbrio entre capacidade operacional da empresa e qualificação da equipe, considerando a alta complexidade do objeto (Art.33, III, Lei nº1433/2021, Portaria IPHAN nº 289/2025, Acórdão TCU nº 3104/2025-Plenário)

9.6 Validade e cumulatividade dos documentos:

- 9.6.1 Os atestados as empresas e dos coordenadores técnicos deverão ser emitidos por pessoa de direito público ou privado.
- 9.6.2 Para coordenador de arqueologia serão aceitos exclusivamente:
- 9.6.2.1 Cópias das portarias publicadas no D.O.U, nas quais o profissional figure como coordenador-geral ou de campo.
- 9.6.2.2 Declaração/atestado do contratante com referência expressa à respectiva portaria D.O.U.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 9.7 A pontuação será cumulativa dentro de cada item, respeitado o limite de 3 (três) documentos por empresa, projeto e obra, se sem limite para arqueologia.





9.8 Documentos que não atendam os requisitos do QUADRO 3 NÃO serão pontuados.

9.9 Fórmulas de classificação final.

Nota final (NF) = (0,7 x Nota técnica) + (0,3 x Nota de Preço)

- 9.9.1 Empate na pontuação técnica: Os eventuais empates na nota técnica serão decididos apenas após a abertura das propostas de preço, com base na classificação final (nota técnica + preço), conforme Art.60 da lei 14133/2021.
- 9.9.2 Arredondamento: Todos os cálculos de notas (técnicas e preço) serão realizados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações subseqüentes.
- 9.9.3 Abertura das propostas de preço: Serão abertas exclusivamente as propostas de preço das licitantes que tiverem atingido a nota técnica mínima exigida, conforme item

9.10 Composição e independência da banca avaliadora

- 9.10.1 A banca encarregada da avaliação das propostas técnicas será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, conforme Art.37, §1º da Lei nº 14133/2021. Os membros serão designados pela administração e deverão possuir comprovada qualificação técnica na área de arquitetura e urbanismo, infraestrutura urbana e gestão ambiental.

9.11 Proposta de preço:

- 9.11.1 As propostas financeiras só serão abertas daqueles licitantes cujas propostas técnicas tenham alcançado o limite mínimo para a conformidade substancial da avaliação técnica. Será verificada a existência de eventuais erros matemáticos nas referidas propostas financeiras.
- 9.11.2 O número máximo de pontos é indicado abaixo e será alocado para a proposta financeira de preço mais baixo. As propostas financeiras de outros licitantes receberão pontos em proporção inversa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontos para a proposta de preço que está sendo avaliada} = \frac{\text{preço mais baixo}}{\text{preço da proposta sendo avaliada}}$$

- 9.11.3 Esclarece-se que será assumido que as atividades e aspectos descritos na proposta técnica aos quais não é atribuído preço na proposta financeira serão incluídos nos preços de outras atividades ou aspectos e nenhuma correção será feita na proposta.

9.12 Avaliação combinada

- 9.12.1 Esta avaliação será conduzida com base na análise cumulativa, analisando todos os custos, riscos e benefício relevantes de cada proposta, que poderá ocorrer ao longo de todo o ciclo de vida do contrato. A análise cumulativa inclui as pontuações da avaliação técnica e financeira como uma ponderação pré-definida. A proposta que obtiver a pontuação mais alta, após adicionar a pontuação das propostas técnicas e financeiras, é, portanto, a que melhor responde às necessidades do Município de Jaguarão em termos de custo-benefício, e será recomendada para adjudicação.

9.12.2 A pontuação máxima que um licitante pode obter para sua proposta é:

9.12.2.1 Proposta técnica= 100 (cem) pontos

9.12.2.3 Proposta financeira= 100 (cem) pontos

- 9.12.3 A nota total obtida com as propostas técnicas e financeiras será a nota geral da proposta (PG). Setenta por cento (70%) serão destinados a proposta técnica e trinta por cento (30%) à proposta financeira, conforme detalhamento a seguir.

$$PG = PT \times 0,70 + PF \times 0,30$$

No qual:

PG= é a pontuação geral PT= é a pontuação técnica PF= é a pontuação financeira



- 9.12.4 Em caso de empate entre duas ou mais empresas na pontuação combinada, será considerada vencedora aquela com a maior pontuação técnica.
- 9.12.5 Em caso de empate entre duas ou mais empresas na pontuação combinada e na nota técnica, será solicitada uma melhoria de preço dessas licitantes e o licitante que oferecer o maior desconto será selecionado.
- 9.12.6 A licitante deverá comprovar ter executado obras de complexidade equivalentes ou superiores ao objetos desta licitação, contendo nos serviços e quantitativos dispostos no quadro de capacidade operacional, que corresponde a 30% (trinta por cento) dos totais dos itens de maior relevância previstos no orçamento referencial.
- 9.12.7 É vedado o somatório de atestados na habilitação técnica, em caso de licitantes individuais, para o atendimento dos itens de “ maior relevância global”. Admitindo-se, entretanto, o somatório na fase de proposta técnica.
- 9.12.8 Não será admitido o somatório de atestados para a comprovação de experiência mínima exigida (5000m<sup>2</sup> em único projeto), em razão da complexidade técnica do objeto, necessidade de uniformidade na execução e riscos inerentes a obras em patrimônio cultural, quando a fragmentação compromete a qualidade, principalmente com obras em bens tombados (conforme orientação do TCU (Acórdão 2778/2017) e Art.67, da Lei 14133/2021.
- 9.12.9 Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.12.10 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e o local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.
- 9.12.11 No caso de consórcio, é permitido o somatório de 1 (um) atestado por empresa, os quais serão submetidos a uma ponderação na contabilização das quantidades atestadas em função do percentual de participação de cada empresa no consórcio.
- 9.12.12 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar
- 9.12.12.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede operacional da cooperativa, respeitado o disposto no Art.4º, inciso XI, 21 inciso I e 42, §2º a 6º da lei 5764/1971.
- 9.12.12.2 A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual-DRSCI, para cada um dos cooperados indicados
- 9.12.12.3 A comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- 9.12.12.4 Registro previsto na Lei 5764/1971, Art.107
- 9.12.12.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 9.12.12.6 Ata de fundação
- 9.12.12.7 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou
- 9.12.12.8 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia
- 9.12.12.9 Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais ou nas reuniões seccionadas.
- 9.12.12.10 Ata da seção que os cooperados autorizam a cooperativa contratar o objeto da licitação.
- 9.12.12.11 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art.112 da Lei 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.2 O valor global do orçamento referencial estimado para o empreendimento é de **R\$ 10.322.563,16 (dez milhões, trezentos e vinte dois mil, quinhentos e sessenta e três reais com dezesseis centavos).**



- 10.3 As planilhas orçamentárias que deram origem ao orçamento estimado encontram os seus detalhes no processo SEI! nº 974916 e como anexo deste termo de referência.
- 10.4 A estimativa de custos levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme especificado na matriz de risco constante no contrato (Art.22, §3º da Lei 14133/21)
- 10.4.1 A matriz de risco é o instrumento que define as responsabilidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, na execução do contrato. Com base na matriz de risco são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 10.4.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive conforme estabelecidos na matriz de risco.
- 10.4.3 Os casos fortuitos ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na matriz de risco são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.4.4 Constitui peça integrante deste termo de referência, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o anexo-matriz de risco.
- 10.4.5 O termo risco neste termo de referência é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo de empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- 10.4.6 A Análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da matriz de risco.
- 10.4.7 A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela.

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Órgão: 11.02 –Secretaria de Cultura-Departamento Patrimônio Histórico
  - Projeto/Atividade: 1003-Restaura Jaguarão
  - Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e instalações
  - Despesa Principal: 40585-Obras e instalações
  - Desdobramento da Despesa:40681-Outras obras e instalações
  - Fonte de Recursos: 1700- outras transferências de convênios
  - Detalhamento: 1401-Requalificação da Praça Dr. Alcides Marques
- 11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 Em caso de necessidade de substituição do equipamento durante a garantia, este deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis pela CONTRATADA, após notificação da CONTRATANTE.
- 12.2 É de responsabilidade da CONTRATADA e/ou empresa indicada para assistência técnica:
- 12.2.1 Fornecer aos seus técnicos toda a logística e transporte de pessoal, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- 12.2.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, transporte/deslocamento, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 12.2.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de defesa do consumidor) O prazo de garantia dos serviços executados, **complementar à garantia legal**, será de , no mínimo, 5 (cinco) anos,



contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 12.2.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 12.2.5 Os serviços que apresentam vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.
- 12.2.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará reparação dos serviços que apresentam vício ou defeito no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo CONTRATADO.
- 12.2.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
- 12.2.8 Os custos referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.
- 12.2.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo e vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.2.10 A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, mediante apresentação da respectiva ART/RRT, devidamente quitada, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica. A apresentação da ART/RRT constitui condição indispensável para emissão de Ordem de Início de Serviço.
- 12.2.11 Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do Art.120 da Lei 14133/2021.
- 12.2.12 Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme Art.125 da Lei 14133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

### **13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato

13.1.4 Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei 12846, de 01/08/2013.

13.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave,

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.1 até 13.1.8 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.1 até 13.1.4 do subitem acima, bem como nas alíneas 13.1.5 até 13.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 À CONTRATADA que der causa inexecução parcial do contrato será aplicada a multa compensatória, variando entre de 0,50% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.2 À CONTRATADA que der causa **inexecução parcial do contrato** que cause grave dano à Administração



ou ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo será aplicada a multa compensatória, variando de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.3 À CONTRATADA que der causa à **inexecução do contrato** será aplicada a multa compensatória, variando entre de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4 À CONTRATADA que ensejar **retardamento da execução ou da entrega** do objeto da contratação sem motivo justificado será aplicada a multa compensatória, variando entre de 0,50% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5 À CONTRATADA que incorrer nas infrações das alíneas 13.1.5 até 13.1.8 será aplicada a multa compensatória, variando entre de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência **não exclui**, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4 Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art.158 da Lei 14133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

13.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 A natureza da gravidade da infração cometida.

13.9.2 As peculiaridades do caso concreto,

13.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.9.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE

13.9.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos com infrações administrativas na Lei nº 14133/2021, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração pública que também sejam tipificadas com atos lesivos na Lei 12846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmo autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas às pessoas jurídicas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





- 13.12 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF
- 13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do Art.163 da Lei nº 14133/2021.
- 13.15 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultante de multa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da IN SEGES/ME nº 26, de 13/04/2022.

#### **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 O CONTRATADO deve cumprir todas obrigações constante no Termo de referência e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir:
- 14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
- 14.1.2 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 14.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 14.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de referência e deste anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de capacidade técnica e legislação de regências.
- 14.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.1.7 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 14.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do Art.48, parágrafo único, da Lei 14133/2021.
- 14.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 14.1.9.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 14.1.9.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união
- 14.1.9.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do Contratado
- 14.1.9.4 Certidão de regularidade do FGTS-CRF
- 14.1.9.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT



14.1.10 Responsabilizar-se pelas obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

14.1.11 Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.12 Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.13 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

14.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivos ou instrumento congênere.

14.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

14.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

14.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observado a legislação.

14.1.20 Não submeter o menor de 18 anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6481, de 12/07/2008.

14.1.21 Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

14.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

14.1.23 Cumprir, durante todo período de execução contratual, a reserva de cargos previstos em lei para a pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

14.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

14.1.26 Arcar com ônus decorrentes e eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e suas propostas,

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art.124, I, d, da Lei 14133/2021.

14.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

14.1.28 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local a ser desempenhado a obra.

14.1.29 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



- 14.1.30 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto CONTRATADO, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 14.1.31 Considerando que o projeto se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 14.1.32 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 14.1.33 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.1.34 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para execução do serviço.
- 14.1.35 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 14.1.36 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descritos nas especificações do objeto.
- 14.1.37 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.
- 14.1.38 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 14.1.39 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 14.1.40 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.1.41 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.
- 14.1.42 Obter junto aos órgãos competente, conforme o caso, as licitantes necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicação.
- 14.1.43 Elaborar o diário de obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 14.1.44 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo da obra.
- 14.1.45 Nos termos do Art.4º, §3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 14.1.46 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 14.1.47 Realizar conforme o caso, por meio de laboratório previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas,
- os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 14.1.48 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, internet, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (habite-se, licença ambiental e etc.).



- 14.1.49 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos CONTRATADOS, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantido a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua total aplicação correta nos trabalhos.
- 14.1.50 Elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de referência e seus anexos (caderno de encargos e especificações técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 14.1.51 Participar da reunião inicial, devidamente registrada em ata, para dar início à execução dos serviços, ocasião em que serão esclarecidas as obrigações contratuais. Devem estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo (quando houver), os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa CONTRATADA e os gerentes das áreas responsáveis pela execução dos serviços. Essa reunião ocorrerá após o aceite, nos casos de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de referência e seus anexos.
- 15.2 Receber o objeto no prazo e em condições estabelecidas no Termo de referência.
- 15.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 15.5 Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14133/2021.
- 15.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de referência.
- 15.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no Termo de referência.
- 15.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 15.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requisitos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 15.12 Notificar os emitentes das gargantas quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do Art. 93, §2º, da Lei nº 14133/2021.
- 15.14 Comunicar por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 15.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



- 15.16 Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso.
- 15.16.1 “As built”, elaborado pelo responsável por sua execução
- 15.16.2 Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás.
- 15.16.3 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço.
- 15.16.4 Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura.
- 15.16.5 Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório do registro de imóveis.
- 15.16.6 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 15.16.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 15.16.8 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 15.16.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepos- tos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

- 16.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 173709, de 14/09/2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou aceitação expressa.
- 16.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do Art.6º da LGPD.
- 16.4 É vedado compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 16.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art.15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art.16 da LGPD, incluindo aquelas em houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.7 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade da LGPD.
- 16.8 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.9 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.10 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quando a eventual descarte realizado.
- 16.11 Bando de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamento realizados (LGPD, Art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.





- 16.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.13 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas da forma da LGPD.
- 16.14 Os CONTRATADOS e convênios de que se trata o §1º o Art.26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **17 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 17.1 A contratação será extinta quando vencida o prazo contratual estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes CONTRATANTES.
- 17.2 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantindo um prazo mínimo de 2 (dois) meses para ciência formal do CONTRATADO, devendo ser observada a regra do Art.186 da Lei 14133/2021 para a contagem deste prazo.
- 17.3 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para a CONTRATANTE, conforme previsto no Art.138, §2º, da Lei nº 14133/2021.

## **18 ASSINATURAS**

- 18.2 O Termo de referência está adequado ao que dispõe o Art.6º, inciso XXIII, da Lei nº 14133/202 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

## **19 DOS CASOS OMISSOS**

- 19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078/1990-código de defesa do consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20 ALTERAÇÕES**

- 20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts.124 e seguintes da Lei nº 14133/2021.
- 20.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 20.3 As surpresas resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 20.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 20.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo de termo aditivo, na forma do Art.136 da Lei nº 14133/2021.



## **21 FORO**

21.2 Fica eleito o foro da cidade de Jaguarão para dirimir os litígios que decor- rem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art.92, §1º, da Lei nº 14133/2021.

## **22 RESPONSÁVEIS**

22.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art.4º do Decreto nº 10543 de 13/11/2020.



ANEXOS

**AVALIAÇÃO DAS LICITANTES**  
**OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DA PRAÇA DR. ALCIDES MARQUES E LARGO**  
**DAS BANDEIRAS**  
*Proposta 019713/2024 – Instrumento 974916*

O Escritório Técnico da Secretaria de Planejamento e Urbanismo através deste documento apresenta os critérios para avaliação das licitantes do processo licitatório para contratação de empresa para execução **Obra De Requalificação E Restauro Da Praça Dr. Alcides Marques E Largo Das Bandeiras**, referente a proposta 019713/2024 e instrumento 974916, regime de contratação **semi-integrada** com julgamento **técnica e preço**. Os critérios de avaliação das licitantes serão divididos em três quesitos:

1. Conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho;
2. Capacidade técnica da licitante;
3. Capacidade técnica da equipe.

A pontuação de cada critério se dará conforme tabela abaixo:

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho | 30               |
| Capacidade Técnica da Licitante                           | 30               |
| Capacidade Técnica da Equipe                              | 40               |
| <b>Total</b>                                              | <b>100</b>       |

Serão desclassificadas licitantes com critério de avaliação com pontuação igual a zero.

**Conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho:** a licitante deverá elaborar documento por escrito contendo os requisitos técnicos de avaliação constantes no Quadro 01 - Conhecimento do problema, metodologia e plano de trabalho. No documento a licitante deverá descrever os serviços que serão realizados nos critérios elencados, contendo técnica e materiais a serem utilizados em sua execução. Será avaliada conforme os conceitos péssimo, ruim, bom e excelente, atribuídos pontos conforme tabela abaixo, conforme entendimento da licitante dos serviços que serão executados na obra:

|                  |           |        |
|------------------|-----------|--------|
|                  | Péssimo   | 0 a 3  |
|                  | Ruim      | 3 a 5  |
| <b>Conceitos</b> | Bom       | 5 a 8  |
|                  | Excelente | 8 a 10 |

A nota máxima possível de ser obtida é de 70 pontos, que correspondem a 30% da pontuação máxima para o critério total da técnica.

Será classificada a licitante que obtiver menos que 30 pontos (no critério de conhecimento do problema)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



| CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO |                                                                                                       |          |           |               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|---------------|
| ITEM                                                      | REQUISITO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO                                                                        | CONCEITO | PONTUAÇÃO | JUSTIFICATIVA |
| <b>1</b>                                                  | <b>APRESENTAÇÃO</b>                                                                                   |          |           |               |
| 1.1                                                       | Forma, conteúdo, padronização, clareza e objetividade                                                 |          |           |               |
| <b>2</b>                                                  | <b>CONHECIMENTO DA REGIÃO</b>                                                                         |          |           |               |
| 2.1                                                       | Dados gerais, características geográficas, socioeconômicas, de mão de obra local e materiais          |          |           |               |
| <b>3</b>                                                  | <b>DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DR. ALCIDES MARQUES E SEU ENTORNO</b>                                    |          |           |               |
| 3.1                                                       | Descrição dos serviços a serem realizados na revitalização da Praça Dr. Alcides Marques e seu entorno |          |           |               |
| <b>4</b>                                                  | <b>DA REVITALIZAÇÃO DO LARGO DAS BANDEIRAS</b>                                                        |          |           |               |
| 4.1                                                       | Descrição dos serviços a serem realizados na revitalização do Largo das Bandeira                      |          |           |               |
| <b>5</b>                                                  | <b>DAS INTERVENÇÕES NA INFRAESTRUTURA EXISTENTE</b>                                                   |          |           |               |
| 5.1                                                       | Descrição das intervenções na infraestrutura existente                                                |          |           |               |
| <b>6</b>                                                  | <b>RESTAURO DOS MONUMENTOS</b>                                                                        |          |           |               |
| 6.1                                                       | Restauro dos monumentos                                                                               |          |           |               |
| <b>7</b>                                                  | <b>SUBSOLAMENTO DAS REDES ELÉTRICAS</b>                                                               |          |           |               |
| 7.1                                                       | Descrição dos serviços de subsolamento das redes elétricas e do projeto executivo a ser realizado     |          |           |               |

**Total 70 pontos**



**Capacidade técnica da licitante:** se trata da capacidade operacional da empresa em executar os serviços mais relevantes da obra. Serão aceitos atestados da licitante com quantidade até 20% inferiores ao solicitado em até três serviços, sendo descontado da nota na mesma proporção. Salienta-se que o atestado deve ser para a LICITANTE, sendo capaz de executar os serviços elencados no Quadro 02 – Capacidade Técnica da Licitante, o qual deve provar que ela possui capacidade para execução dos serviços. Poderão ser apresentados até 3 atestados por item solicitado. Cada aprovação de atestado corresponde a 1 ponto, totalizando até 36 (trinta e seis) pontos, os quais representam 30% da pontuação máxima para o critério total da técnica.

Será desclassificada a licitante que não obtiver a pontuação mínima de 12 pontos.





| SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTES |                                                                                                                                                                                                | CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE<br>NÚMERO DO ATESTADO, ESCOPO, CLIENTE E QUANTIDADES |  | OBSERVAÇÕES | PONTUAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|-----------|
| ITEM                                                                      |                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE                                                                           |  |             |           |
| <b>1</b>                                                                  | <b>PISOS DA PRAÇA E SEU ENTORNO</b>                                                                                                                                                            |                                                                                      |  |             |           |
| 1.1                                                                       | Piso em pedra portuguesa assentada sobre argamassa seca de cimento e areia, traço 1:3, rejuntado com cimento comum.                                                                            | 724,85+248,82=<br><b>973,67 m²</b>                                                   |  |             |           |
| 1.2                                                                       | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm                                                                              | <b>2165,81 m</b>                                                                     |  |             |           |
| 1.4                                                                       | Piso de ladrilho hidráulico novo                                                                                                                                                               | <b>1800,00 m²</b>                                                                    |  |             |           |
| <b>2</b>                                                                  | <b>EDIFICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                             |                                                                                      |  |             |           |
| 2.1                                                                       | Execução de edificação em alvenaria e estrutura de concreto, contendo instalações elétricas, hidrossanitárias, aberturas em alumínio e revestimento cerâmico - quiosques                       | <b>215,00 m²</b>                                                                     |  |             |           |
| 2.4                                                                       | Execução de edificação parcialmente subterrânea, em alvenaria e estrutura de concreto, contendo instalações elétricas, hidrossanitárias, aberturas em alumínio e revestimento cerâmico - palco | <b>170,00 m²</b>                                                                     |  |             |           |
| <b>3</b>                                                                  | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PRAÇA</b>                                                                                                                                                          |                                                                                      |  |             |           |
| 3.1                                                                       | Instalações elétricas enterradas                                                                                                                                                               | <b>1187,00 m</b>                                                                     |  |             |           |
| 3.2                                                                       | Iluminação - postes de aço com luminária                                                                                                                                                       | <b>62 unidades</b>                                                                   |  |             |           |
| <b>4</b>                                                                  | <b>RESTAURO DOS MONUMENTOS</b>                                                                                                                                                                 |                                                                                      |  |             |           |
| 4.1                                                                       | Restauro de monumentos                                                                                                                                                                         | <b>10 unidades</b>                                                                   |  |             |           |
| <b>5</b>                                                                  | <b>SUBSOLAMENTO DAS REDES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                        |                                                                                      |  |             |           |
| 5.1                                                                       | Projeto executivo de instalação elétrica aprovado em concessionária                                                                                                                            | <b>15.000,00 m²</b>                                                                  |  |             |           |
| 5.2                                                                       | Execução de subsolamento de redes elétricas                                                                                                                                                    | <b>500 m</b>                                                                         |  |             |           |
| <b>6</b>                                                                  | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                              |                                                                                      |  |             |           |
| 6.1                                                                       | Manejo e plantio de vegetação e árvores                                                                                                                                                        | <b>5.000,00 m²</b>                                                                   |  |             |           |
| 6.2                                                                       | Telhado vegetado                                                                                                                                                                               | <b>215,00 m²</b>                                                                     |  |             |           |



**Capacidade técnica da equipe:** se trata da capacidade técnica de cada profissional necessário para a adequada execução da obra. Conforme a composição de administração local são requeridos os seguintes técnicos: engenheiro civil pleno, arqueólogo coordenador, técnico de segurança do trabalho, arquiteto de obra pleno, biólogo júnior, arqueólogo residente e engenheiro eletricitista. Tais profissionais devem provar sua capacidade técnica em obras similares, apresentando as Certidões de Acervo Técnico cor- respondentes aos serviços que lhes competem. Poderão ser apresentadas até 3 CATs por profissional. A comprovação de experiência do mestre de obras se dará através de carteira de trabalho.

As CATs da equipe apresentada devem contemplar todos os itens solicitados no quadro de avaliação da capacidade técnica da licitante. Cada atendimento ao tempo de situação equivale a 1 ponto, sendo a pontuação máxima 21 pontos, os quais representam 40% da pontuação máxima para o critério total da técnica.

**Será desclassificada a licitante que não obtiver a pontuação mínima de 7 pontos.**



| CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE           |                                                                                                                                                                                       |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|------------------|---------------------------------------|
| CARGO/FUNÇÃO<br>E FORMAÇÃO             | EXPERIÊNCIA EM GERAL                                                                                                                                                                  | NÚMERO DO<br>ATESTADO,<br>ESCOPO, CLIENTE E<br>QUANTIDADES | INÍCIO | FIM | OBSERVAÇÕES | PERÍODO<br>TOTAL | ATENDIMENTO<br>AO TEMPO DE<br>ATUAÇÃO |
| Engenheiro Civil<br>de obra pleno      | Mínimo: <b>5 a 7 anos</b><br>Apresentar experiência em obras de infraestrutura urbana (praças, parques, etc) Área de referência: 17.000,00 m² e civis 385,00 m².                      |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
| Arqueólogo<br>Coordenador              | Mínimo: <b>8 anos</b><br>Supervisionar e orientar o acompanhamento dos serviços de escavações e emitir laudos, pareceres e relatórios de vistoria do trabalho realizado               |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
| Técnico em<br>Segurança do<br>Trabalho | Acompanhamento de obras de infraestrutura urbana e civis                                                                                                                              |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
| Arquiteto de obra<br>pleno             | Mínimo: <b>5 a 7 anos</b><br>Apresentar experiência em obras de infraestrutura urbana (praças, parques, paisagismos, etc) Área de referência: 17.000,00 m² e de restauro.             |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
| Biólogo, nível<br>júnior               | Apresentar experiência com manejo de vegetação, plantio e emissão de laudos/pareceres dos serviços executados e gestão do licenciamento ambiental (cumprimento de condicionantes etc) |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
| Arqueólogo<br>residente                | Acompanhar os serviços de escavação                                                                                                                                                   |                                                            |        |     |             |                  |                                       |
| Engenheiro<br>Eletricista              | Mínimo: <b>5 a 7 anos</b><br>Elaboração de projeto e execução de subsolamento de rede e iluminação pública                                                                            |                                                            |        |     |             |                  |                                       |





Assim, a nota final técnica de cada licitante se dá conforme a equação abaixo:

$$\text{Nota Técnica} = \left( \frac{\text{Pontos Obtidos Critério 1}}{\text{Pontos totais possíveis Critério 1}} \right) \times 0,3 + \left( \frac{\text{Pontos Obtidos Critério 2}}{\text{Pontos totais possíveis Critério 2}} \right) \times 0,3 + \left( \frac{\text{Pontos Obtidos Critério 3}}{\text{Pontos totais possíveis Critério 3}} \right) \times 0,4$$



Jaguarão, 22 de junho de 2026

---

Stella Harkins Guedes de Jesus Engenheira Civil  
Matrícula 56747-7

---

Ricardo Pereira da Silva Secretário de Cultura e Turismo Port.998/2025

---

Sandra Calabuig Ag.Adm Mat.5625-1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D874-D78F-76E0-0BF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA IZABEL CALABUIG (CPF 633.050.890-91) em 23/06/2026 08:23:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS (CPF 034.253.030-58) em 23/06/2026 08:32:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RICARDO PEREIRA DA SILVA (CPF 950.316.690-04) em 23/06/2026 09:49:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/D874-D78F-76E0-0BF7>